

REGULAMENTO DE VENDA

1. Os interessados na aquisição do bem móvel deverão remeter as propostas por escrito, via CTT ou entregues em mão até ao dia **23 de junho de 2021**, para o escritório da Encarregada de Venda, sito na Rua de S. Pedro, n.º 41 – Guarda Nova – 2430-162 Marinha Grande.
2. As propostas deverão conter os seguintes elementos: identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, n.º de contribuinte, telefone/telemóvel, email); identificação do processo; identificação da verba e valor proposto; declaração expressa de aceitação integral das presentes condições.
3. Os proponentes deverão juntar à sua proposta, a **título de caução, um cheque emitido à ordem da Massa Insolvente de Bragamal, S.A.**, correspondente a 20% do valor proposto. A não entrega do cheque implica a sua exclusão.
4. Caso a proposta de maior valor seja inferior ao valor mínimo de venda, o Administrador Judicial considera a mesma como registo de oferta, reservando-se, em qualquer caso, ao direito de não a adjudicar.
5. O bem é vendido no estado físico e jurídico em que se encontra, livre de ónus e encargos. Presume-se que os interessados conheçam o estado do bem e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação, assim como, qualquer informação que possa ter sido mal interpretada.
6. Após a adjudicação:
 - 6.1. **O proponente terá de efetuar o pagamento do bem**, após conhecimento da adjudicação, deduzido do montante já entregue com a proposta a título de caução, mediante cheque emitido à ordem da **“Massa Insolvente de Bragamal, S.A.”**
 - 6.2. O proponente terá de efetuar o **pagamento de comissão de 10% acrescida de IVA, à taxa legal em vigor**, após conhecimento da adjudicação, referente ao pagamento dos serviços prestados pela Leiloexpert, Lda.;
 - 6.3. O adquirente terá de emitir cheque à ordem do **“IGCP – Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E.”**, **sem data**, para pagamento do IVA incidente sobre a verba adjudicada, à taxa legal em vigor.
7. Após autorização do Exmo. Administrador da Insolvência, o levantamento do bem é agendado pelos serviços da encarregada de venda, em data/hora a acordar. No caso de incumprimento, o bem poderá reverter a favor da massa insolvente, ficando ainda o adquirente responsável por eventuais danos causados.
8. Qualquer situação de incumprimento, seja a que título for, por parte do proponente, determinará a perda imediata dos montantes já pagos.
9. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, todas as quantias recebidas serão devolvidas.
10. A participação, nesta venda, implica a aceitação integral das presentes condições.

Leiloexpert, Lda.